



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Riachão das Neves

1

Terça-feira • 2 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 2389

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Riachão das Neves publica:

- Conselho Municipal de Educação – Parecer Nº 001/2021 - Organização da rede Municipal de Ensino no Contínuum 2020/2021.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



Prefeitura de Riachão das Neves – BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação

Interessada: Secretaria Municipal de Educação	
Assunto: Organização da rede municipal de ensino no contínuum 2020/2021	
Nº do Parecer: 001/2021	Aprovado em: 27/02/2021

1. Fundamentos

a) Histórico

O ano de 2020 foi surpreendido pelo surgimento e disseminação da pandemia do COVID-19, alterando profundamente os calendários escolares e as atividades educacionais. Em 20 de março, o Congresso Nacional, editou o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconhecendo estado de calamidade pública.

Decreto GAB. 007/2020, de 18 de março de 2020 - Dispõe sobre as medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Riachão das Neves, Estado da Bahia e dá outras providências. Em 1º de abril de 2020, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 934, que estabeleceu normas excepcionais para o ano letivo nos níveis da Educação Básica e da Educação Superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Diante da urgência da reorganização das atividades escolares em decorrência da suspensão das aulas presenciais ocorridas predominantemente em março de 2020, vários documentos foram emitidos a partir do CNE/CP e CEE. Na vigência dos documentos:

– Parecer CNE/CP nº 5, de 28 abril de 2020, que tratou da “reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19”;

– Parecer CNE/CP nº 9, de 8 de junho de 2020, que retomou essa temática, com o reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020; e

– Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020, que definiu “Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia”.

- Parecer CME/CP nº 03, de 31 de julho de 2020, que tratou das atividades remotas no município de Riachão das Neves, no período da Pandemia do Covid 19;

Em 18 de agosto, foi sancionada a Lei nº 14.040/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020.

Ressalta-se que esta Lei, no parágrafo único do artigo 1º, define que “*o Conselho Nacional de Educação (CNE) editará diretrizes nacionais com vistas à implementação do disposto nesta Lei*”. Em função desta regulamentação, O CNE emitiu os Pareceres e Resolução que versam sobre as **Diretrizes Nacionais** a serem adotadas pelos sistemas de ensino:

- Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

- Parecer CNE/CP nº 19, de 8 de outubro de 2020: Reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

- RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020: que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Nesse contexto, a rede Municipal de Ensino, a partir do Plano de Trabalho proposto pela Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo CME anexo ao Parecer nº 3, de 31 de julho de 2020, orientou a partir do mês de abril do ano de 2020 o desenvolvimento das atividades remotas nas escolas. É notório o esforço de gestores, professores, demais profissionais da educação, funcionários técnicos e administrativos; bem como dos estudantes e de seus familiares, para viabilizar, essas atividades, novas e complexas para muitos deles para suprir, de modo não presencial, atividades remotas junto aos estudantes.

b) Apreciação

Este Conselho Municipal de Educação (CME), na condição de órgão normativo e de atividade permanente na estrutura da educação municipal, em reunião realizada na data de 27/01/2021, analisa os ofícios emanados da Secretaria Municipal de Educação (SME):

- Ofício nº 01/2021 que trata da reorganização do Calendário escolar no Contínuum 2020/2021 e reorganização das turmas da rede de ensino municipal.

- Ofício Nº 09/2021 que trata dos procedimentos a serem adotados na regulamentação dos documentos legais para as turmas em transição 5º e 9º ano regular e multisseriada, do Ensino fundamental de Nove Anos, Educação de Jovens e Adultos – EJA: Eixos III (4º e 5º ano) e V (8º e 9º ano) nesse período excepcional;

As necessárias medidas sanitárias adotadas e a conseqüente suspensão das atividades presenciais nas instituições e redes escolares, públicas e privadas da rede municipal, em todos os níveis e modalidades de educação e ensino, o cenário educacional tornou-se extremamente crítico.

2. Conclusão

Considerando no exercício da autonomia e responsabilidade do Sistema de Ensino - Lei 470/2009, respeitando-se os parâmetros e os limites legais, o Conselho Municipal de Educação em apreciação aos documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, faz as seguintes recomendações:

- A Secretaria Municipal de Educação deverá orientar as escolas da rede de ensino quanto à realização das atividades remotas de forma inclusiva, com orientações às famílias, observando as normativas emanadas pelo CME;

- Divulgar a organização do Contínuum 2020/2021 nas comunidades escolares;

- Realizar o busca ativa dos estudantes que perderam o vínculo com as escolas e não realizaram as atividades remotas;

- Firmar parceria com o Conselho Tutelar no resgate dos alunos e responsabilidade dos familiares;

- Realizar reuniões por grupos de pais presenciais/ online, seguindo as recomendações sanitárias exigidas, gestores e comunidade, primando pelo comprometimento das atividades remotas que irão ser computadas por este Conselho Municipal de Educação.

- Na computação da Carga horária o CME emitirá normativa com instrumentos que deverão compor os registros a serem apresentados pelas escolas da rede municipal no desenvolvimento das atividades remotas sinalizadas no Calendário Escolar ;

- Orientar as escolas quanto à organização do **Programa de Reposição das Atividades Reemotas;**

- O Conselho de Classe será realizado no A/C coletivo no mês referenciado no calendário;

- A Reorganização das turmas no Contínuum 2020/2021, em dois anos/séries, **apenas**, para os alunos matriculados em 2020, com complementação da carga horária em 2021, com atividades remotas;
- Os alunos matriculados, que ingressaram na rede de ensino em 2021, **Pré I, Pré II, 1º ano, 6º ano, os EIXOS I (1º Ano) e IV (6º e 7º Ano)** os iniciarão o ano letivo normalmente;
- Programa de reposição da carga horária 2020:**
- A Secretaria Municipal de Educação informará de que forma os módulos serão estruturados, os mesmos deverão após recebimento, ficar resguardados na escola para efeito de cômputo da carga horária pelo CME;
- Para os alunos, **que não se encontram em fase de transição**, e realizaram as atividades parcialmente em 2020, complementarão 250 hs remotas, **em turno oposto**, ao da matrícula;
- Para os alunos, que não realizaram nenhuma atividade, e **que não se encontram em fase de transição**, complementarão 500 hs remotas, **em turno oposto**, ao da matrícula;
- Para os alunos que se encontram na **fase de transição**, realizar simulado por área, observando-se criteriosamente os objetos de conhecimento, **efetivamente trabalhados pelas unidades escolares**, como base para a elaboração de relatório individual, que deverá ser anexado às transferências escolares.
- Os relatórios deverão sinalizar os critérios estabelecidos pela SME. **Não** terão caráter somatório, deverão ser realizados no mês de início das aulas remotas.
- Os simulados serão elaborados pelas unidades escolares e encaminhados à SME para análise antes da aplicação.
- Alunos das localidades: As unidades escolares deverão encaminhar os simulados com identificação do aluno, ano/série, responsável, data de devolução e localidade na qual o aluno reside, para que a SME proceda ao envio seguindo todos os protocolos de segurança.

3. Deliberação

O CME face o exposto, por maioria presente, delibera pela aprovação do **Ano letivo Contínuum 2020-2021, Calendário Escolar e normatização dos documentos dos alunos que se encontram em fase de transição.**

Segue anexo a este Parecer Calendário Escolar, Organização das turmas das escolas da reede municipal de ensino para o ano letivo “Contínuum 2020/2021” e Orientações para os alunos em fase de transição.

Presente os conselheiros: Helizangela Santos de Almeida, Edineide Crisósotomo Cavalcante Borges, Edinalva Marques dos Santos, Ana Paula dos Santos, Ângela Rocha, Elizabete Olívia dos Santos, Zulmirandes Ribeiro, Maria Helena P. Lima da Silva, maria de Fátima Perreira Serpa,
Cássia Regina dos Santos Neves

Riachão das Neves – BA, 27 de janeiro de 2021.

Helizangela Santos de Almeida
Presidente
Conselho Municipal de Educação
Portaria 083/2021

CALENDÁRIO CONTÍNUUM 2020/2021	
2020	
PERÍODO	CARGA HORÁRIA
02/03 a 17/03/2020: 13 dias de aulas Presencias (já foi trabalhado)	52 hs
Abril a dezembro de 2020: Aulas remotas	500 hs
08/02 a 09/06/21: Atividades remotas: complementação da carga horária de 2020. (82 dias) (3 h diárias)	248 hs
TOTAL	800 HS
08/02 A 09/06/2021 Programa de reposição das atividades remotas de 2020: - Alunos que não realizaram : módulos de 500 horas. - Alunos que realizaram parcialmente: módulos de 250 horas.	

CALENDÁRIO CONTÍNUUM 2020/2021		
2021		
PERÍODO	AULAS PRESENCIAIS	AULAS REMOTAS
	4 HORAS DIÁRIAS	2 HORAS NO CONTRATURNO
I Trimestre: 18/06/2021 a 20/08/2021	54 DIAS TOTAL: 216 hs.	30 DIAS TOTAL: 60hs
II Trimestre: 21/08/2021 a 23/10/2021	52 DIAS TOTAL: 208 hs.	30 DIAS TOTAL: 60hs
III Trimestre: 25/10/2021 a 22/12/2021 Obs:	49 DIAS TOTAL: 196hs.	30 DIAS TOTAL: 60hs
10/06 a 15/06 férias 16 e 17/06 jornada pedagógica 18/06 início do 1º trimestre		
Total/horas: 800hs	155 DIAS = 620hs	90 DIAS = 180hs
Obs. 1: Todos os sábados serão letivos; Obs. 2: O programa de reposição funcionará como atividade extraclasse; Obs. 3: Os alunos do Pré I, Pré II, 1º ano, 6º ano e EIXOS I (1º ANO) e IV(6º e 7º) da EJA matriculados em 2021 NÃO cumprirão as 180 hs de atividades extraclasse de 08/02 a 09/06/2021; pois iniciarão suas atividades em fevereiro. Obs. 4: A reorganização do Calendário Letivo Continuum 2020/2021, está embasado na Lei 14040, nos Pareceres do CNE/CP 15, 19 e Resolução CNE/CP nº 2. Obs. 5: Os alunos do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e dos Eixos III(4º e 5º ano) e V(8º e 9º ano) da modalidade EJA, farão uma prova de Admissão.		

Calendário Continuum

2020/2021

EDUC. INFANTIL/ ENS. FUND. e EJA



JANEIRO

SEM	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1	2
	3	4	5	6	7	8	9
	10	11	12	13	14	15	16
	17	18	19	20	21	22	23
	24	25	26	27	28	29	30
	31						

1ª Confraternização Universal

FEVEREIRO

SEM	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
6		1	2	3	4	5	6
7	7	8	9	10	11	12	13
8	14	15	16	17	18	19	20
9	21	22	23	24	25	26	27
10	28						

1 a 5 Planejamento dos Professores

MARÇO

SEM	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
10		1	2	3	4	5	6
11	7	8	9	10	11	12	13
12	14	15	16	17	18	19	20
13	21	22	23	24	25	26	27
14	28	29	30	31			

ABRIL

SEM	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
15					1	2	3
16	4	5	6	7	8	9	10
17	11	12	13	14	15	16	17
18	18	19	20	21	22	23	24
19	25	26	27	28	29	30	31

21 Tiradentes

MAIO

SEM	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
19						1	
20	2	3	4	5	6	7	8
21	9	10	11	12	13	14	15
22	16	17	18	19	20	21	22
23	23	24	25	26	27	28	29
24	30	31					

1ª Dia do Trabalho

JUNHO

SEM	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
24			1	2	3	4	5
25	6	7	8	9	10	11	12
26	13	14	15	16	17	18	19
27	20	21	22	23	24	25	26
28	27	28	29	30			

3 Corpus Christi
16 17 JORNADA PEDAGÓGICA
18 Retorno das aulas presenciais

JULHO

SEM	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
29					1	2	3
30	4	5	6	7	8	9	10
31	11	12	13	14	15	16	17
32	18	19	20	21	22	23	24
33	25	26	27	28	29	30	31

2 Independência da BAHIA

AGOSTO

SEM	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
33	1	2	3	4	5	6	7
34	8	9	10	11	12	13	14
35	15	16	17	18	19	20	21
36	22	23	24	25	26	27	28
37	29	30	31				

20 Fim do 1º Trím. e conselho de classe.

SETEMBRO

SEM	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
37				1	2	3	4
38	5	6	7	8	9	10	11
39	12	13	14	15	16	17	18
40	19	20	21	22	23	24	25
41	26	27	28	29	30		

7 Independência do Brasil

OUTUBRO

SEM	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
42						1	2
43	3	4	5	6	7	8	9
44	10	11	12	13	14	15	16
45	17	18	19	20	21	22	23
46	24	25	26	27	28	29	30
47	31						

23 Fim do 2º Trím. e conselho de classe.
12 Nossa Srª Aparecida
15 Dia do Professor
28 Dia do Servidor Público

NOVEMBRO

SEM	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
47		1	2	3	4	5	6
48	7	8	9	10	11	12	13
49	14	15	16	17	18	19	20
50	21	22	23	24	25	26	27
51	28	29	30				

3 Fina dos

DEZEMBRO

SEM	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
51				1	2	3	4
52	5	6	7	8	9	10	11
53	12	13	14	15	16	17	18
54	19	20	21	22	23	24	25
55	26	27	28	29	30	31	

22 Fim do 3º Trím. Conselho de classe no A/C coletivo, entrega dos resultados finais e relatórios gerados ao longo do processo.

LEGENDA DAS ATIVIDADES LETIVAS 2020/2021 CONTINUUM

- Planejamento dos Professores/Jornada Pedagógica
- Sábado letivo
- Feriados
- Dias letivos
- Fim do Trím. e Conselho de Classe no A/C coletivo
- Recesso Escolar



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Castro Alves, S/N, Centro, CEP: 47970-000.
Riachão das Neves - BA



ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO "CONTINUUM" 2020/2021

<u>Alunos matriculados no ano de 2020</u>	<u>No ano de 2021</u>	<u>No ano de 2022</u>
PRÉ I	PRÉ II	1º ANO
PRÉ II	1º ANO	2º ANO
1º ANO	1º ANO e 2º ANO	3º ANO
2º ANO	2º ANO e 3º ANO	4º ANO
3º ANO	3º ANO e 4º ANO	5º ANO
4º ANO	4º ANO e 5º ANO	6º ANO
5º ANO	6º ANO	7º ANO
6º ANO	6º ANO e 7º ANO	8º ANO
7º ANO	7º ANO e 8º ANO	9º ANO
8º ANO	8º ANO e 9º ANO	1º ANO (Ensino Médio)
9º ANO	1º ANO (Ensino Médio)	2º ANO (Ensino Médio)
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
EIXO I (1º ANO)	EIXO II (2º e 3º ANO)	EIXO III (4º e 5º ANO)
EIXO II (2º e 3º ANO)	EIXO III (4º e 5º ANO)	EIXO IV (6º e 7º ANO)
EIXO III (4º e 5º ANO)	EIXO IV (6º e 7º ANO)	EIXO V (8º e 9º ANO)
EIXO IV (6º e 7º ANO)	EIXO V (8º e 9º ANO)	1º ANO (Ensino Médio)
EIXO V (8º e 9º ANO)	1º ANO (Ensino Médio)	2º ANO (Ensino Médio)
OBSERVAÇÕES		



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Castro Alves, S/N, Centro, CEP: 47970-000.
Riachão das Neves - BA



PRÉ I, PRÉ II e 1º ANO: Alunos matriculados em 2021 não serão inseridos na organização mencionada acima, pois são alunos que estão iniciando a vida escolar e fazem parte da Educação Infantil (o computo da carga horária é diferente do ensino fundamental).

6º ANO do Ensino Fundamental de Nove Anos: o Ano Letivo para esses alunos será no mesmo formato dos alunos dos: PRÉ I, PRÉ II e 1º ANO (esses alunos que estavam na Educação Infantil no ano de 2020). O Ano Letivo iniciará no dia 08/02/2021, ou seja, para essas turmas acontecerá uma organização específica.

5º e 9º ANO e os EIXOS III (4º e 5º ANOS) e EIXOS V (8º e 9º ANOS) da (EJA) : Será realizado uma avaliação/simulado para que o processo de transição possa acontecer, como sugere o Parecer do Conselho Nacional de Educação aprovado em 06/10/2020 CNE/CP Nº 15/2020 Capítulo IV – DAS AVALIAÇÕES:

VI – observar atentamente os critérios de promoção dos 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e do 3º ano do Ensino Médio, por meio de avaliações, projetos, provas ou exames que cubram rigorosamente somente os conteúdos e objetivos de aprendizagem que tenham sido efetivamente cumpridos pelas escolas; VII – observar a possibilidade de um “continuum” curricular 2020-2021, conforme disposto nesta Resolução para os alunos que não se encontram em final de ciclo, de modo a evitar o aumento na quantidade de alunos retidos no final do ano letivo de 2020; e VIII – utilizar os resultados das avaliações formativa e diagnóstica que deverão orientar programas de recuperação da aprendizagem presencial ou não presencial, promovida em cada escola e/ou rede de ensino, conforme critérios definidos pelos gestores escolares de acordo com o seu replanejamento pedagógico e curricular no retorno às aulas.